



## GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ DE 02 DE JUNHO DE 2025.

### **“ALTERA A LEI 652 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Itapeva/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Ficam ampliados em mais 25 (vinte e cinco) vagas o cargo de Professor do Ensino Básico - PEB, passando de 114 para 139 (cento e trinta e nove) cargos.

**Art. 2º** - Ficam ampliados em mais 04 (quatro) vagas o cargo de Supervisor Pedagógico, passando de 15 para 19 (dezembro) cargos.

**Art. 3º** - Ficam ampliados em mais 30 (trinta) vagas o cargo de Monitor Escolar, passando de 30 para 60 (sessenta) cargos.

**Art. 4º** - Ficam ampliados em mais 10 (dez) vagas o cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, passando de 40 para 50 (cinquenta) cargos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 02 de junho de 2025.

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Itapeva/MG



## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Nobres Vereadores,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de diversos cargos de provimento efetivo junto às Secretarias Municipais, visando atender as demandas quanto a efetivação de novos servidores públicos com o intuito de atender de forma satisfatória e eficaz a população de Itapeva.

Não obstante o crescimento da cidade, com a ampliação de nossa área urbana, por conseguinte, o aumento da demanda da população por serviços de natureza essencial, impõe à Administração Pública, ações no sentido de repensar a estrutura organizacional dos conteúdos de sua competência, relativamente à atenção voltada diretamente aos munícipes.

Assim, buscando atender satisfatoriamente aos administrados, com a criação do cargo ora apresentado, estaremos criando novas formas de suprir as necessidades constitucionais da população, em espacial ao corrente aumento na demanda em saúde por conta do constante aumento de procura ocasionada pela pandemia, necessitando do pronto atendimento a esses enfermos.

Por fim, ressaltamos que a criação de novos cargos de provimento efetivo, resulta em uma maior arrecadação previdenciária ao Instituto de Previdência Próprio (FAPEMI), o que garantirá a efetiva aposentadoria e pensões a nossos servidores que tanto contribuem para o progresso de nossa querida Itapeva.



## GABINETE DO PREFEITO

Seguem, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador de despesas, de acordo com o disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consignamos que o projeto de lei em apreço possui previsão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Na expectativa de que o projeto de lei venha a merecer a aprovação unânime dessa Colenda Câmara, firmamo-nos respeitosamente.

Atenciosamente,

**DANIEL PEREIRA DO COUTO**  
Prefeito – Itapeva/MG